

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho n.º 6556/2025**

Sumário: Autorização para condução de viaturas oficiais do Instituto Politécnico de Lisboa.

Considerando:

As atribuições do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), enquanto Instituição de Ensino Superior, é imprescindível assegurar e efetuar frequentes deslocações, tendo em conta, designadamente a localização das respetivas unidades orgânicas;

O Instituto Politécnico de Lisboa, dispõe de veículos (serviços gerais), contudo, não possui, assistentes operacionais com funções de motorista em número suficiente para asseverar as necessidades do Instituto e respetivas Escolas e Institutos Superiores;

A concessão de autorização de condução de viaturas oficiais do Estado, justifica-se pela necessidade de racionalização de meios disponíveis, de deslocação em serviço, atenta a natureza das funções exercidas e as atribuições do IPL e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, a racionalização de meios existentes e uma redução de encargos para o erário público;

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 30.º n.º 1 alínea e) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), na versão consolidada conferida pelo Despacho Normativo n.º 5/2025, publicado pelo *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de abril, dos artigos 92.º n.º 1, alínea. e), 109.º e 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (na redação atual), os artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 7 de novembro, na redação atual, que veio conferir genericamente a possibilidade de condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuem a categoria profissional de motoristas, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na redação atual, que estabelece o Regime Jurídico do Parque de Veículos Automóveis do Estado (PVE) e, por fim, do artigo 5.º do Despacho n.º 8092/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª, n.º 113, de 12 de junho, que aprovou o Regulamento de Uso de Veículos do IPL, determino que:

1 – São autorizados a conduzir as viaturas oficiais dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, os seguintes trabalhadores:

A – Do Gabinete de Apoio Técnico – Mobilidade

Nuno Miguel Candeias Serra – Assistente Técnico

Ângelo Miguel Silva Ramiro – Assistente Operacional

B – Do Departamento de Contratação Pública e Património

António Saraiva de Almeida – Assistente Técnico

Carla Sofia Lopes Martins – Dirigente Intermédio de Grau 3

João Pedro Vieira Simões – Técnico Superior

Ricardo Alexandre dos Santos Silva e Pereira de Lima – Técnico Superior

C – Do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações

Nuno Alexandre Soares Gomes – Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação – Dirigente Intermédio de Grau 3

Rui Pedro Dias Coelho — Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação

João Tordo Almeida Viegas — Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação

Gustavo Raul Borges Portela — Técnico Superior

Carlos José Ceia dos Santos — Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação

João Filipe Ribeiro Delgado Pitas — Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação

Paulo Jorge Peste Martinez — Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação

William Tiago Xavier da Silveira Galbraith Soares dos Reis Soares — Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação

Hélder Jorge Ferreira Martins — Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação

D — Do Gabinete de Comunicação e Imagem

Vanessa Sofia de Sousa Glória — Dirigente Intermédio de Grau 3

Roger dos Santos Madureira — Técnico Superior

Alexandra Costa Gomes — Técnica Superior

E — Dos Serviços de Ação Social

Heitor Alexandre Guerreiro Oliveira, Dirigente Intermédio;

Carla Isabel Amaral Marques, Técnica Superior

Paula Alexandra de Campos Rodrigues, Assistente Operacional

Justino Paulo de Jesus Cameijo Neto, Técnico Superior

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior, produz efeitos a partir da data da publicação do presente despacho no *Diário da República*, aplicando-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público e para além do domicílio profissional dos trabalhadores referidos no n.º 1 do presente Despacho.

3 — A condução de viaturas oficiais obedece ao regulamento de uso de veículos do IPL, aprovado pelo Despacho n.º 8092/2012, de 12 de junho.

4 — Os trabalhadores supra identificados, sempre que conduzam a viatura oficial do IPL, são civilmente responsáveis perante terceiros, nos mesmos termos em que o são os trabalhadores em funções públicas com as funções de motorista.

5 — Pelo presente, é revogado o Despacho n.º 4945/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 436/2025/2, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio.

30 de maio de 2025. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof. Doutor António da Cruz Belo.

319148233